



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário v - Governação e Capacitação Institucional

**Operações de racionalização dos modelos de organização e
gestão da Administração Pública**

Aviso para apresentação de candidaturas em contínuo

CIMA/ORMOGAP/1/2010



Comunidade Intermunicipal do Ave
Associação de Municípios do Fim Múltiplos





Comunidade Intermunicipal do Ave
Associação de Municípios de Fins Múltiplos

Operações de racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública
CIMA/ORMOGAP/1/2010

Eixo Prioritário V - Governação e Capacitação Institucional

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas em contínuo

CIMA/ORMOGAP/1/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso para submissão de Candidaturas em contínuo - “Balcão Permanente, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Ave, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, integrado no Eixo Prioritário V - “Governação e Capacitação Institucional” do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da Comunidade Intermunicipal do Ave (www.cim-ave.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 3º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, o domínio de intervenção visa criar condições para uma Administração Pública mais eficiente e eficaz, através do desenvolvimento de operações estruturantes orientadas para a redução dos denominados “custos públicos de contexto” no seu relacionamento com os cidadãos e as empresas, e tem como objectivos:

- a) A qualificação do atendimento dos serviços da Administração Pública, conjugando uma lógica de proximidade com critérios de racionalização de estruturas;
- b) A racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública e a simplificação, reengenharia e desmaterialização de processos;
- c) O desenvolvimento de uma Administração Pública em rede, com recurso ao uso intenso das tecnologias da informação e comunicação enquanto infra-estrutura de suporte ao processo de modernização administrativa;
- d) A promoção de iniciativas integradas de modernização, assegurando a articulação entre as três principais dimensões de intervenção (pessoas, organização e tecnologia) como forma de geração da massa crítica e das competências transversais necessárias à continuidade e sustentabilidade deste tipo de processos, para além do horizonte definido para o respectivo financiamento.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Ave da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM do Ave (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 5º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Operações de qualificação e simplificação do atendimento dos serviços públicos aos cidadãos e às empresas, nomeadamente:
- i. Projectos ou grupos de projectos de expansão e reorganização da rede nacional de Lojas do Cidadão e Empresas;
 - ii. Projectos ou grupos de projectos de criação de unidades móveis associadas à rede de Lojas do Cidadão, enquanto complemento vocacionado para melhorar a prestação de serviços públicos em áreas de baixa densidade, através da integração de recursos e de uma maior proximidade aos cidadãos e empresas;
 - iii. Projectos ou grupo de projectos de organização e integração transversal de serviços administrativos e de disponibilização de informação, apoiados em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em função das necessidades dos respectivos utentes finais, cidadãos e empresas, nomeadamente numa lógica de “balcão único”;
 - iv. Projectos ou grupo de projectos de disponibilização de serviços com recurso a tecnologias multi-canal para atendimento e/ou comunicação dentro da Administração Pública e entre a Administração Pública e os cidadãos e empresas;
 - v. Projectos ou grupo de projectos de avaliação da satisfação dos utentes, monitorização dos níveis de serviço alcançados, de certificação de qualidade dos serviços, e introdução e difusão de melhores práticas orientadas para os cidadãos e empresas;
 - vi. Projectos ou grupo de projectos que permitam a redução dos custos de contexto e difusão de boas práticas nos serviços públicos da área da justiça e que favoreçam a competitividade;
 - vii. Projectos ou grupo de projectos de desregulamentação e aumento da disponibilização do acesso aos serviços públicos de justiça por parte das empresas e dos cidadãos, com o recurso à utilização das TIC;
- b) Operações de racionalização dos modelos de organização e gestão da Administração Pública, nomeadamente:
- i. Projectos ou grupos de projectos de racionalização e simplificação organizacional;
 - ii. Projectos ou grupos de projectos de reengenharia e desmaterialização nos processos, seja nos processos de interacção entre a Administração e os cidadãos e empresas, seja nos processos internos à própria Administração, designadamente segundo uma perspectiva de integração transversal;
 - iii. Projectos ou grupos de projectos de promoção da inovação organizacional e de gestão na Administração Pública;
 - iv. Projectos ou grupos de projectos de criação de redes de relação e partilha de conhecimento na Administração pública.
- c) Operações no domínio da administração em rede, nomeadamente:

- i. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento de infra-estruturas tecnológicas de suporte a iniciativas de modernização administrativa na Administração Pública;
- ii. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento dos mecanismos necessários para assegurar a interoperabilidade entre os vários sistemas de informação da Administração Pública, designadamente com recurso à identificação electrónica;
- iii. Projectos ou grupo de projectos de desenvolvimento de soluções de comunicação integradas, que assegurem a conectividade entre os serviços públicos, com base em mecanismos de segurança adequados, numa óptica de racionalização das infra-estruturas e/ou serviços de comunicações do Estado;
- iv. Projectos ou grupo de projectos de implementação das prioridades definidas a nível europeu para a área da administração electrónica;
- v. Projectos ou grupos de projectos de implementação de instrumentos de gestão e monitorização do território, das infra-estruturas e dos equipamentos colectivos;
- vi. Projectos ou grupos de projectos de implementação de tecnologias inovadoras na Administração Pública, designadamente ao nível do desenvolvimento de mecanismos na participação e do reforço da administração electrónica no exercício de cidadania;

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 6º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- a) Municípios pertencendo à Comunidade Intermunicipal do Ave;

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada ao ON.2, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais

Regionais do Continente, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2', disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do dia 12 de Novembro de 2010. Este prazo permite que as candidaturas que vierem a ser submetidas no Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2), possam ser apreciadas e reunir as condições de aprovação em 2010 e assim beneficiarem da taxa máxima 80% a aplicar a novas aprovações durante este ano, como consta do ponto nº 4 do artigo 10º do Regulamento Específico "Economia Digital e Sociedade do Conhecimento", com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso será a prevista no artigo 11º e no Anexo A do Regulamento Específico "Sistema de Apoios à Modernização Administrativa", ou a que estiver em vigor à data da aprovação da candidatura.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 1.100.000,00 EUR (um milhão e cem mil euros de FEDER).

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 7º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa” com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 8º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente.

Para além destas condições, apenas serão aceites as candidaturas que demonstrem grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio do procedimento concursal.

No entanto apenas serão aprovadas as candidaturas que se encontrem em avançada fase de estabelecimento de vínculo contratual com os respectivos fornecedores, com as necessárias adaptações para os projectos que não digam respeito a infra-estruturas e equipamentos. Entende-se como avançada fase de vínculo contratual, no caso de empreitadas, a comunicação da intenção de adjudicação.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As operações, serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos critérios de selecção definidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, nomeadamente:

- A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas:
 - A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais;
 - A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública;
 - A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção.

- B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados):
 - B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação;
 - B2. Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados);
 - B3. Impacto na organização interna das entidades;
 - B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos;
 - B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.

- C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica:
 - C1. Grau de adequação às prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica;
 - C2. Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades.

- D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação;
 - D1. Inovação da operação (à escala nacional ou internacional);
 - D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos).

- E. Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,45 A + 0,40 B + 0,05 C + 0,05 D + 0,05 E$$

Em que:

$$A = 0,40 A1 + 0,40 A2 + 0,20 A3$$

$$B = 0,30 B1 + 0,35 B2 + 0,33 B3 + 0,01 B4 + 0,01 B5$$

$$C = 0,60 C1 + 0,40 C2$$

$$D = 0,50 D1 + 0,50 D2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

14.3. Parametização dos Critérios de Selecção:

Para efeitos de pontuação dos Critérios de Selecção referidos no ponto 14.1, são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	NÍVEIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas:		
A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais;	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública;	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção.	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados):		
B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação;	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
B2. Relevância da operação	Globalmente verificado	5

(custos/benefícios, resultados esperados);	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
	Globalmente verificado	5
B3. Impacto na organização interna das entidades;	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
	Globalmente verificado	5
B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos;	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
	Globalmente verificado	5
B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
	Globalmente verificado	5
C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica;		
C1. Grau de adequação às prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica;	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
C2. Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades.	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação;		
D1. Inovação da operação (à escala nacional ou internacional);	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos).	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1
E. Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.	Globalmente verificado	5
	Parcialmente verificado	3
	Não verificado	1

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM do Ave. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A CIM do Ave pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a submissão da candidatura.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cim-ave.pt.

19. Orientações técnicas específicas

Poderão ser emitidas orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cim-ave.pt.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN www.qren.pt.

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

PORTO, 27 de Outubro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013

Dr. Carlos Lage